

Tribunal de Contas da União

EXAME PRELIMINAR

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ÓRGÃO INTERESSADO	Processo nº
Presidência do INSS	37367.000967/2006-46
RESPONSÁVEIS	CPF/ CNPJ
Antonia Gezilda Galdino da Silva	362.716.407-53
Ana Regina Simões Palhares	384.953.417-00
Cristina Nunes Quintela	758.526.677-49
Edmar Cruz de Almeida	769.202.087-68
Elso de Souza	161.560.647-53
Jair Gonçalves de Almeida Filho	710.295.087-04
Maria do Carmo Batista de Almeida	304.397.797-15
Marcus Eduardo Gentil Guedes	734.398.357-15
Maria de Lourdes Soares Marques	387.164.537-00
Márcia Valéria Masello Monteiro	673.460.307-53
Sérgio Luis Pereira Rodrigues	547.774.707-25

1. PEÇAS EXIGIDAS

a – Fichas de qualificações dos responsáveis	Fls. 102-112
b – Termo formalizador da avença e aditivos	Fls X
c – Demonstrativo financeiro do débito	Fls. 113-192; 281-317
d – Relatório do Tomador de Contas	Fls. 224; 239; 320; 355-357
e – Certificado de auditoria da CGU e respectivo Relatório	Fls. 361-365
f – Pronunciamento expresso do Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente	Fls. 366
g – Cópia do Relatório da Comissão de Sindicância ou de Inquérito	Fls. 8-78; 220-221
h – Cópias das notificações da cobrança expedidas ao responsáveis	Fls. 195-225; 232
i – Outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não pelo prejuízo	Fls. 79-86; 96; 255-248

2. SITUAÇÃO

1 (X)A Tomada de Contas Especial está devidamente constituída com as peças acima relacionadas, que estão em conformidade com o art. 4º da IN/TCU nº 56/08, encontrando-se em condição de ser instruída.
2 () Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s) exigida(s) pela IN nº 56/08, enumeradas nas
alíneas desta folha, propomos sua restituição à origem para fins de
complementação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento pelo
órgão/entidade responsável pela instauração, devendo-se, ainda, cancelar a autuação provisório
do processo.

3. DESPACHO DO SECRETÁRIO

- (X) Encaminhar o processo para instrução, tendo em vista a imediata citação do(s) responsável(is).
- () Restitua-se à origem para fins de complementação, fixando-se o prazo de 15 dias para encaminhamento dos autos ao TCU, cancelando-se a autuação provisória do processo.

LOCAL/DATA

SECEX/RJ – DT4, em 30/05/2011

ASSINATURA/CARIMBO

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS LOBO DE MENEZES

Diretor

(por delegação de competência constante na Portaria Secex-RJ n.º 006/2011)